



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1117

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1117

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5

Documento e cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF: ***784738**) em 21/01/2026 às 08:38:42 (GMT -03:00)

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/261f-d4b7-321d-1647-44>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.771, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento nos arts. 67, inciso IX, 104, § 3º da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 11.678/2025 desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º da Lei Orgânica do Município, fica permitido à MARINHA DO BRASIL - CAPITANIA FLUVIAL TIETÊ - PARANÁ, o uso de um imóvel de propriedade do Município, consistente em salas e banheiros, localizado na Avenida Pedro Ometto, conhecido com o antigo piscinão.

Art. 2º A permissão de uso gratuita é concedida pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada a critério único e exclusivo do Poder Executivo, desde que os interesses públicos sejam preservados, mediante o cumprimento dos seguintes encargos:

I - o imóvel será destinado a atender às necessidades temporárias de capacitação profissional e instrução da Organização Militar;

II - serão de responsabilidade da permissionária as despesas de água, energia elétrica e de conservação e manutenção das instalações cedidas;

III - a permissionária deverá manter o imóvel em bom estado de conservação e limpeza para que possa assim devolvê-lo ao término da cessão e também a usá-lo apenas para a consecução de seus objetivos;

IV - a área externa onde se encontra o imóvel continuará sendo de responsabilidade do Município, inclusive quanto à responsabilidade pela manutenção e limpeza;

V - o imóvel objeto desta permissão não poderá ser cedido, transferido ou por qualquer forma alienado a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão de uso.

Art. 3º A permissão de uso será rescindida de pleno direito se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - alteração do destino do imóvel;

II - transferência ou cessão do uso da área pública a terceiros sem prévia autorização do Município;

III - inobservância das condições estabelecidas neste Decreto e nas cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º O Município poderá fiscalizar o exato

cumprimento dos encargos instituídos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de janeiro de 2026.

O Prefeito

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.772, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento nos arts. 67, inciso IX, 104, § 3º da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 123/2026 desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica permitido à empresa concessionária VIAPAULISTA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, o uso das áreas de propriedade do Município de Barra Bonita, pertencentes às Matrículas nºs 4.385 e 5.623 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, com 229,31 m² e 1.333,40 m², respectivamente, devidamente identificadas nos autos do Processo nº 123/2026 desta Prefeitura, descritas nos memoriais a seguir:

I - Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 22K, cuja área perfil 229 metros quadrados e 31 decímetros quadrados, pertencente à Matrícula nº 4.385 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita. Tem início no ponto 1, de coordenadas N = 7.512.957,581285 e E = 751.863,807241, segue em linha reta azimute 151°37'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP-255), numa distância de 42,59 m, até chegar ao ponto 2. Do ponto 2, de coordenadas N = 7.512.920,108280 e E = 751.884,044199, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 241°37'45", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,98 m, até chegar ao ponto 3. Do ponto 3, de coordenadas N = 7.512.918,218477 e E = 751.880,544828, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 331°45'54", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 20,17 m, até chegar ao ponto 4. Do ponto 4, de coordenadas N = 7.512.935,984346 e E = 751.871,004927, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute

333°32'08", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,58 m, até chegar ao ponto 5. Do ponto 5, de coordenadas N = 7.512.940,977019 e E = 751.868,519543, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 334°45'46", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,16 m, até chegar ao ponto 6. Do ponto 6, de coordenadas N = 7.512.941,123819 e E = 751.868,450348, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 328°52'08", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,36 m, até chegar ao ponto 7. Do ponto 7, de coordenadas N = 7.512.941,432527 e E = 751.868,263894, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 314°28'06", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,30 m, até chegar ao ponto 8. Do ponto 8, de coordenadas N = 7.512.941,644560 e E = 751.868,047890, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 306°47'27", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,56 m, até chegar ao ponto 9. Do ponto 9, de coordenadas N = 7.512.941,981343 e E = 751.867,597554, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 298°32'26", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,65 m, até chegar ao ponto 10. Do ponto 10, de coordenadas N = 7.512.942,292091 e E = 751.867,024539, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 289°24'28", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,14 m, até chegar ao ponto 11. Do ponto 11, de coordenadas N = 7.512.942,340582 e E = 751.866,889513, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 285°48'24", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,35 m, até chegar ao ponto 12. Do ponto 12, de coordenadas N = 7.512.942,435209 e E = 751.866,555189, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 280°55'04", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,87 m, até chegar ao ponto 13. Do ponto 13, de coordenadas N = 7.512.942,599602 e E = 751.865,702943, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 254°47'35", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,93 m, até chegar ao ponto 14. Do ponto 14, de coordenadas N = 7.512.941,306312 e E = 751.860,945105, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 347°20'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 12,72 m, até chegar ao ponto 15. Do ponto 15, de coordenadas N = 7.512.953,714729 e E = 751.858,159431, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 53°10'59", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,25 m, até chegar ao ponto 16. Do ponto 16, de coordenadas N = 7.512.955,661375 e E =

751.860,759973, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 53°00'42", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,69 m, até chegar ao ponto 17. Do ponto 17, de coordenadas N = 7.512.956,675809 e E = 751.862,106746, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 61°57'56", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,93 m, até chegar ao ponto inicial.

II - Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000- Fuso 22K, cuja área perfaz 1.333,40 metros quadrados (mil trezentos e trinta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), pertencente à Matrícula nº 5.623 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita. A descrição deste perímetro inicia-se no vértice "V-1", cravado junto ao limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rod. Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP-255) de coordenadas E 752557.00 m e N 7509236.41 m; deste, segue até o vértice "V-2" de coordenadas E 752542.01 m e N 7509235.94 m, com o azimute de 181°47'52", e distância de 15,00 m; deste, segue até o vértice "V-3" de coordenadas E 752509.87 m e N 7509195.09 m, com o azimute de 231°48'22", e distância de 51,98 m; deste, segue até o vértice "V-4" de coordenadas E 752504.51 m e N 7509184.04 m, com o azimute de 244°07'19", e distância de 12,28 m; deste, segue até o vértice "V-5" de coordenadas E 752485.51 m e N 7509157.09 m, com o azimute de 234°48'51", e distância de 32,97 m; deste, segue até o vértice "V-6" de coordenadas E 752495.92 m e N 7509149.75 m, com o azimute de 324°49'02", e distância de 12,74 m; deste, segue até o vértice "V-1" de coordenadas E 752557.00 m e N 7509236.41 m, com o azimute de 54°49'23", e distância de 106,02 m; totalizando uma área de 1.333,40 m² ou 0,1333 hectares.

Art. 2º A permissão de uso gratuita é concedida por prazo indeterminado, desde que os interesses públicos sejam preservados, mediante o cumprimento dos seguintes encargos:

I - A área será destinada à instalação de equipamentos viários em virtude da duplicação da Rodovia SP-255.

II - A responsabilidade pela implantação dos dispositivos viários será exclusiva da permissionária, que deverá providenciar todas as autorizações e licenças legalmente exigidas.

Art. 3º A permissão de uso será rescindida de pleno direito se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - extinção ou dissolução da empresa;

II - alteração da destinação da área pública ou modificação dos projetos ora apresentados;

III - transferência ou cessão do uso das áreas públicas a terceiros sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O Município poderá fiscalizar o exato cumprimento dos encargos instituídos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de janeiro de 2026.

O Prefeito

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

Portarias**PORTARIA Nº 10.793, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

*Demite a pedido o servidor que
específica.*

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da
Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta
Prefeitura sob nº. 443/2026, em 20 de janeiro de 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor RAFAEL DOS SANTOS SOUZA,
Matrícula nº 4549, ocupante do emprego público
permanente de Agente do Executivo IV - Especialidade:
Pedreiro, admitido por meio da Portaria nº 9.916, de 1º de
fevereiro de 2024, demitido de seu emprego a pedido, a
partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de
janeiro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

ANTONIO SERGIO**PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

APARECIDA DAS DORES ALPONTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

MARIA APARECIDA CANDIDO**VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 261f-d4b7-321d-1647-f4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 1117, ano VI, veiculado em 21 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 21/01/2026 às 08:38:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/261f-d4b7-321d-1647-f4>